

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 862



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 10/06/2024 às 14:16:18 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e30c-d72c-1044-7753>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.953, DE 10 DE JUNHO DE 2.024**

***Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento dos impostos IPTU e ISSQN, bem como da taxa de fornecimento de água e outros parcelamentos ou acordos firmados, sem a cobrança de multa, em virtude de problemas com o servidor de dados da Prefeitura de Lindoia ocorridos entre os dias 06 a 12 de junho de 2024.***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os problemas técnicos ocorridos com o servidor de dados da Prefeitura de Lindoia entre os dias 06 a 12 de junho de 2024, que comprometeram o acesso às informações e a realização de pagamentos de tributos, taxas e acordos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), da taxa de fornecimento de água, bem como de qualquer outro parcelamento ou acordo firmado com o Município de Lindoia, com vencimento original entre os dias 06 a 12 de junho de 2024, para até o dia 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** Durante o período da prorrogação estabelecida no Art. 1º, não incidirá qualquer multa ou juros sobre os tributos, taxas e acordos mencionados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de junho de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de junho de 2.024.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e30c-d72c-f044-7753

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 862, ano V, veiculado em 10 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 10/06/2024 às 14:16:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e30c-d72c-f044-7753>